

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 419/2024

Altera o Ato Normativo nº 221/2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº 221/2021, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, passa a vigor com as seguintes alterações:

Art. 4º O pedido do servidor de adesão ao regime de teletrabalho será formulado através do Portal de Serviços, mediante anuência da chefia imediata, devendo ser apreciado da seguinte forma, após manifestação da Comissão de Gestão do Teletrabalho:

I - dentro do Estado do Ceará, pelo Secretário-Geral;

II - fora do Estado ou do País, pelo Procurador-Geral de Justiça, exclusivamente para cursar pós-graduação ou para acompanhamento de cônjuge ou companheiro que também seja servidor público e tenha sido designado ou deslocado para atuar no exterior;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 07 de fevereiro de 2024.

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

(assinado digitalmente)

*Publicado no DOEMPCE em 08/02/2024.